



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS**

PROJETO DE LEI N° 1377, DE 2022

Apresentação: 13/08/2025 20:33:08.847 - CICS

CVO 1 CICS => PL 1377/2022

CVO n.1

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Altera a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para determinar que será beneficiada com os mesmos descontos da Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora cujo titular seja Microempreendedor Individual - MEI.

Autor: Deputado Josivaldo JP

Relator: Deputado Lucas Ramos

Após o anúncio da discussão da matéria, entendeu-se necessária a alteração no substitutivo oferecido pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, aprovado no dia 12/08/2025. Para tanto, oferecemos a presente complementação de voto para alterar o inciso III do art. 2º da Lei 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.377, de 2022, na forma do **SUBSTITUTIVO** adotado na CICS, com Emenda que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 12/08/2025.

Deputado Lucas Ramos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254754997400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos



* C D 2 5 4 7 5 4 9 9 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

Relator

Apresentação: 13/08/2025 20:33:08.847 - CICS
CVO 1 CICS => PL 1377/2022

CVO n.1

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 12.212, DE 2010

O art. 3º constante do Substitutivo da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
2º

.....

.....

III - dentre seus moradores, ao menos um deles esteja regularmente inscrito como microempreendedor individual e em atividade, e seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no CadÚnico, com renda familiar mensal menor ou igual a três salários-mínimos nacionais, fazendo jus ao benefício de que trata o caput por 2 (dois) anos.

.....

..... "(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254754997400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado LUCAS RAMOS

Relator

Apresentação: 13/08/2025 20:33:08.847 - CICS
CVO 1 CICS => PL 1377/2022

CVO n.1



* C D 2 2 5 4 7 5 4 9 9 7 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254754997400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos